

EMENDA

EMENDA ADITIVA xx ao projeto de Lei nº 17/2026 que institui o novo Plano Diretor do Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O Art. 43 do Projeto de Lei nº 17/2026 passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso XV e inciso XVI:

Art. 43 (...) (...) XV - Implantar progressivamente uma Rede Municipal de Rotas Acessíveis conectando, escolas unidades de saúde, equipamentos de assistência social, terminais de transporte, parques, praças, centros culturais, prédios públicos,

XVI - implantar rotas com, calçadas acessíveis, piso tátil, sinalização sonora;

travessias seguras; acessibilidade comunicacional.

anas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficácia prática da acessibilidade no espaço urbano de Santo André, superando a lógica de intervenções isoladas por meio de uma Rede Municipal de Rotas Acessíveis interconectadas.

Ao ligar estruturalmente os serviços essenciais — como saúde, educação, assistência social e transporte — através de calçadas adequadas, piso tátil, sinalização sonora e travessias seguras, a medida viabiliza a mobilidade urbana real, autônoma e segura para cidadãos com deficiência ou mobilidade reduzida.

Essa implementação progressiva atende às diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência, transformando a infraestrutura pública num elemento de inclusão social que assegura o direito fundamental de ir e vir com dignidade.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 26 de junho de 2026





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370034003300310030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.